

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 05.132.436/0001-58 GABINETE DA PREFEITA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DESTINADAS AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS E SUAS SECRETARIAS, EM CARATER DE CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso IV, com o Art. 26, caput e paragrafo único da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, a atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

- 2.2. A premente necessidade visa atender demandas essenciais como a Locação de Embarcação, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, com intuito de atender as finalidades em caráter emergencial da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Administração de Ponta de Pedras.
- 2.3. Soma-se ainda o fato da inevitável demora para a realização do processo licitatório, o que retardaria o atendimento urgente das demandas solicitadas pela Secretaria.

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	PRODUTO(S)	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE LANCHA MOTOR.	03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	LOCAÇAO DE BARCO MOTOR.	03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL:			OR GLOBAL:	R\$ 0,00

4 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **4.2.** O prazo para entrega do material ou início da prestação do serviço, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Ordem de Compra/Serviço e/ou Nota de emprenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 05.132.436/0001-58 GABINETE DA PREFEITA



5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.1.1.** Efetuar a entrega do produto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- **5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- **6.2.** Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- **6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação dos serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- **6.5.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- **6.6.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- **6.7.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **6.8.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente indicado pela contratante.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados por meio de "ordem de serviço/compra" emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública.
- 7.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Rubrica Rubrica

CNPJ: 05.132.436/0001-58 GABINETE DA PREFEITA

7.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Secretaria Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Ponta de Pedras - PA, 04/01/2021.

Almir Jorge Some 978 Sahtana

CHEFE DE GABINETE DEC. MUNICIPAL 07/2021